

## DELIBERAÇÃO Nº 053/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 2 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais; e

Considerando o Regimento Interno vigente do CEAS/PR, aprovado pela Deliberação 05/2022 CEAS/PR;

Considerando a necessidade de estabelecimentos de fluxos administrativos e ciência destes para o Conselho;

### DELIBERA

**Art. 1º** Após a emissão da pauta definitiva os assuntos deverão ser debatidos nas respectivas Comissões em que foram pautados, não cabendo encaminhamento para outra Comissão sem o debate do assunto.

**Art. 2º** Cabe a Secretaria Executiva, junto a Mesa Diretora, o processamento e tramitação prévia das matérias recebidas por este Conselho, a fim de subsidiar a inclusão nas pautas de trabalho.

**Parágrafo único:** Todas as pautas recebidas, mesmo sem texto de instrução ou relato, serão pautadas para apresentação pelo proponente e posteriores possíveis encaminhamentos.

**Art. 3º** O conteúdo das atas das reuniões será registrado de modo resumido, constando os assuntos, relatos de Comissões e Plenária, e o deliberado, cabendo aos conselheiros solicitar o registro de falas específicas em ata.

**Art. 4º** As Comissões deverão descrever, razoavelmente, os encaminhamentos que tratar de deliberações, ofícios ou quaisquer outras comunicações oficiais do Conselho.

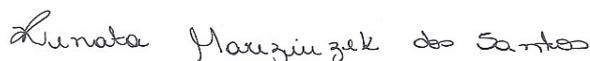
**Art. 5º** Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 02 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE



Renann Ferreira  
Presidente do CEAS/PR



Renata Mareziuzek dos Santos  
Vice- Presidente do CEAS/PR